



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 424 DE 2019

AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

DISPÕE sobre a fixação de placas referente a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em locais de frequência infantil.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Estado do Amazonas, a fixação de placas divulgando o serviço Disque Denúncia de Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos seguintes estabelecimentos:

- I – Empresas de exploração de brinquedos mecânicos e eletrônicos (flipperamas, máquinas eletrônicas, similares);
- II – Empresas de serviços de alimentação para eventos e recepções (buffet infantil, casas de festas e congêneres);
- III – Empresas de comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- IV – Brinquedoteca e playground em estabelecimentos comerciais e residenciais;
- V - Parques de diversão e temáticos.

Art. 2º Fica assegurada a publicidade do número de telefone do disque denúncia de Pedofilia por meio de placa informativa, afixadas em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos a compreensão do seu significado.

Art. 3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE! DISQUE 100 OU 181.

Art. 4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Em caso de reincidência, multa no valor de 300 UFIR's;
- III - A partir da segunda reincidência o fechamento do local até o cumprimento desta lei, além do dobro da multa pecuniária prevista no inciso anterior.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Art. 5º Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta Lei, serão aplicados em programas de prevenção à pedofilia.

Art. 6º Os estabelecimentos especificados no art. 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias para adaptação, a contar da publicação da Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2019.


JOANA DARC
Deputada Estadual – PR



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas o presente projeto de lei tem a finalidade de combater a Pedofilia. A prática da pedofilia é enquadrada em diversos tipos de crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Código Penal.

De acordo com o Ministério da Saúde, a cada dia, pelo menos 20 crianças de zero a nove anos de idade são atendidas nos hospitais que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), após terem sido vítimas de violência sexual.

Levantamento feito pela emissora internacional CNN apontou que, pelo menos, 35 funcionários da Disney World foram presos entre 2006 a 2014 nos Estados Unidos por acusações de pedofilia e posse de pornografia infantil.

Nem precisamos ir tão longe, aqui em Manaus no dia 20/10/2017 foi deflagrada pela Polícia Civil a primeira operação denominada “Luz da Infância” de combate a pedofilia. Na ocasião 2 homens foram presos e outros 11 encaminhados para delegacia para prestarem depoimento¹.

Já no dia 17/05/2018, um policial militar e mais 5 homens foram presos em flagrante na megaoperação em combate a pedofilia, durante a operação “Luz da infância 2”²

Levantamento da ONG SaferNet apontou aumento de 120% o número de denúncias brasileiras de pedofilia na internet. O crescimento das denúncias se deve a ampliação dos canais de denúncia e o conhecimento da existência deles por parte da população.

Por isso, é tão importante afixar placas de avisos sobre a pedofilia nos locais onde as crianças e adolescentes frequentam, para que não só elas, mas os pais e/ou responsáveis tenham consciência sobre o crime e os canais de denúncia disponíveis.

Por estas razões, apresento aos nobres pares, nos termos regimentais, o projeto de Lei para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador para sanção.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 2019.


JOANA DARC
Deputada Estadual – PR

¹ <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/estudante-de-direito-e-presos-em-operacao-contr-pedofilia-em-manaus.ghtml>

² <http://www.portaldoholanda.com.br/luz-na-infanzia/pm-e-mais-cinco-sao-presos-em-megaoperacao-de-combate-pedofilia-em-manaus>